Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 09/98-PM-

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 54/98
CM-PALMITAL 13/03/98
DIRETOR DA SECRETARIA

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HÍPICA DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder contribuição a ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HÍPICA DE PALMITAL, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º- Fica ainda, a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

12- DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

08.46.228.2.034.000- MANUT. DEPTº DESPORTO E LAZER

3233- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....R$ 30.000,00

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

08- DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

16.88.534.1.015.000- MANUT. SERV. ESTR. MUNICIPAIS

3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....R$ 30.000,00

Artigo 4º- A referida Associação, deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de março de 1.998.

APROVADO
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e 2ª 13 votos
Unanimidade EM 06/04/98
SESSÃO
Dr. Giovanni Danelio
Presidente

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

ENCAMINHADO
EM 07/04/98
OFÍCIO Nº 052/98
Rol:

ENCAMINHAR
Cartógrafo
C. M. Palmital, 06/04/98
Dr. Giovanni Danelio
Presidente

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 09/98-PM

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 09/98-PM, o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HÍPICA DE PALMITAL.**

O presente projeto visa transferir recursos para **Associação de Rodeio e Hípica de Palmital, objetivando a realização da 9º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO e VII FAPIP - FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE PALMITAL, no período de 15 à 19 de abril do corrente.**

Como é de conhecimento de todos, trata-se de uma festa tradicional em nossa cidade, que além de aquecer o comércio local, proporciona lazer a população e divulga a agropecuária e indústria de nosso Município para toda a região.

Esclarecemos aos nobres edis, que o presente auxílio, é um suporte financeiro do qual somente será utilizado a quantia necessária para a efetivação da festa.

No aguardo da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-